



# ***Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis***

**ADM. 2009/2012**

**Lei nº 1574  
De 09 de setembro de 2009**

**“Dispõe sobre a inclusão de programa que especifica no Plano Plurianual de Investimentos – Lei 1.421/05, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei 1.525/08 e na Lei Orçamentária Anual – Lei 1.542/08, e dá outras providências”.**

**João Carlos da Silva Torres**, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Plano Plurianual de Investimentos – Lei 1.421/05, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei 1.525/08 e na Lei Orçamentária Anual – Lei 1.542/08, os seguintes itens “Programa 16 - Desporto Amador – Aquisição de 01 veículo tipo Kombi e Programa 33 Transportes – Aquisição de 01 Rolo Compactador”.

**Art. 2º** Os anexos II e III da Lei 1.421/05 – Planejamento Orçamentário do Plano Plurianual de Investimentos, os anexos V e VI da Lei 1.525/08 – Planejamento Orçamentário da Lei de Diretrizes Orçamentárias e os anexos da Lei 1.542/08 – Lei Orçamentária Anual passam a contar com as alterações decorrentes do artigo anterior, conforme anexos desta Lei.

**Art. 3º** Ficam incluídas na Lei nº 1.542/08 – LOA - Lei Orçamentária Anual para a consecução da transferência prevista no caput do artigo 1º, desta lei, as seguintes rubricas:

09- Desporto e Lazer  
02 – Desporto Comunitário  
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente  
R\$ 60.000,00

14- Transportes  
02 – Serv. Estradas Rod. Municipal  
44.90.51.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente  
R\$ 200.000,00

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportadas com as anulações parciais das seguintes dotações:

07- Educação  
02 – Ensino Fundamental  
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente  
R\$ 200.000,00



***Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis***  
**ADM. 2009/2012**

10- Saúde  
02 – Fundo Municipal de Saúde  
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente  
R\$ 60.000,00

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 09 de setembro de 2009

**João Carlos da Silva Torres**  
**Prefeito Municipal**

Registrado no Livro nº 20 de Leis da Prefeitura, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade, publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis e afixado na Secretaria em local de costume.